



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO
BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

Decreto Legislativo nº 52/2013
De 15 de março de 2013

O Cidadão **ANTÔNIO ALVES DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 297 de 17 de dezembro de 2001 e etc.

CONSIDERANDO, que por volta das 23:00 horas, do dia 14 de março de 2013, nesta cidade, faleceu o inesquecível amigo desta cidade, **EX-VEREADOR FRANCISCO GUALBERTO BRANDÃO**, nascido na cidade de Assaré, Estado do Ceará, no dia 10 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO, que o Ex-Vereador **FRANCISCO GUALBERTO BRANDÃO**, exerceu o mandato de Vereador por (03) três mandatos, onde sempre participou ativamente das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, que durante a sua vida publica foi com brilhantismo representante do povo juazeirense, principalmente da classe menos favorecida e um fiel defensor dos princípios de justiça e democracia, um cidadão exemplar e cumpridor do seu dever;

CONSIDERANDO, que o município de Juazeiro, o seu povo, unido, enlutados, sentem profundamente a perda de um de seus mais carismáticos homem publico, junto com à família do saudoso **FRANCISCO GUALBERTO BRANDÃO**;

CONSIDERANDO finalmente que o seu exemplo, a sua virtude e seus ideais devem ser obstinadamente seguidos para o progresso, paz e justiça para o povo norte-juazeirense, que ele tanto amou e que hoje deixa grande lacuna, cujo vazio espera que o criador conforte a todos que lhe estimavam e mui especialmente aos seus familiares, que chora inconsolavelmente a sua ausência;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO
BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

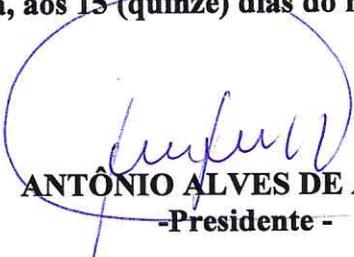
RESOLVE:

Art. 1º - Decretar LUTO OFICIAL por três dias, em virtude do falecimento do EX-VEREADOR FRANCISCO GUALBERTO BRANDÃO, ocorrido dia 14 de março do fluente ano, nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º - Ficarão hasteadas as Bandeiras até meio mastro e assim permanecerão enquanto perdurar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano 2013 (dois mil e treze).


ANTÔNIO ALVES DE ALMEIDA
-Presidente -